Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Dezembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2002

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 002/2019

Ilustríssimo Senhor
GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA
Representante Legal perante o pregão presencial 022/2017.
FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME
RUA 13 S/N°. QD. 63, LT. 03 – JD DAS AMERICAS 2° ETAPA
Anápolis-Go

REF: VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO - PEDIDO DE REPARO

Através da presente, o município de **ÁGUA FRIA DE GOIÁS CNPJ 25.141.292/0001-03** na qualidade de CONTRATANTE, representado pelo seu prefeito municipal Sr. JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO, neste ato, representado pelo Sr. RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO Secretário de Administração e pelo Eng. MATHEUS TORRES DA SILVA Fiscal Dep. De Engenharia Municipal, da obra INSTALAÇÃO DE TOLDO NO PSF I, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a cobertura do toldo está danificada.

O Departamento de Engenharia, na sua atribuição de fiscal informou que durante a execução da instalação e conforme memorial descritivo anexo ao projeto básico foi alertado a contratada para a atenção a carga de vento na cobertura, na oportunidade, também foi feito o pedido para avaliar melhor os reforços no travamento do policarbonato que, aparentemente apresentava fragilidade quanto a ação de intempéries. Na fiscalização seguinte a entrega, foi constatado que a estrutura estava inalterada, mesmo sendo advertido anteriormente, todavia, a contratada garantiu a estabilidade da estrutura.

Nas primeiras chuvas uma das placas da estrutura foi arrancada pela ação do vento, a empresa foi comunicada por telefone e recolocou a placa de policarbonato no lugar, entretanto, não foram feitos novos pontos de fixação e não foram usados nenhum reforço de travamento.

Nas chuvas do ano seguinte, todas as placas da cobertura foram arrancadas pelo vento e a obra encontra-se sem funcionalidade, somente com os esqueletos da estrutura metálica, gerando transtornos.

Em face do acima descrito, convicta do vosso melhor entendimento, o Departamento de Engenharia juntamente com a Secretaria de administração vem solicitar a rápida reparação e eliminação dos defeitos supra mencionados, comunicando-nos a data disponível para a reparação dos respectivos trabalhos, ou, na falta ou ausência de possibilidade de reparação/eliminação dos defeitos, a imediata comunicação para, verificar qual a melhor solução adotar em decorrência dos vícios de construção em referência.

Na expectativa de breve resposta, que solicito até ao próximo dia 06 de janeiro de 2020, numa última tentativa de evitar o recurso a resolução pela via judicial, para a realização coativa das correções devidas.

Com os meus cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

Água Fria de Goiás, 16 de novembro de 2019.

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:BA1CD04F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede à João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 - Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 001/2020** para o credenciamento de profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **20 de dezembro de 2019 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2020.** Informações na sede da Secretaria de Saúde de **segunda à sexta feira**, nos horários das 08:00 ás 11:00hs e das 13:00hs ás 16:00hs. Dúvidas, licitação.aguafriago@gmail.com www.aguafria.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 18 de dezembro de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:51942EEF

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO FMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede à João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 - Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 002/2020** para o credenciamento de equipe de referência dos programas assistenciais do Município. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **20 de dezembro de 2019 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2020.** Informações na sede da Secretaria de Saúde de **segunda à sexta feira**, nos horários das 08:00 ás 11:00hs e das 13:00hs ás 16:00hs. Dúvidas, licitação.aguafriago@gmail.com www.aguafria.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 18 de dezembro de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:FCE24398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS (REVISÃO MECANICA, ELETRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA, DENTRE OUTROS) PARA FROTA DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA.

VENCEDORES:
ITEM: 1 – E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA; CNPJ: 04.061.416/0001-70
VALOR DA HORA: ITEM 1 - R$73,00; (SETENTA E TRÊS REAIS)
ITENS: 2, 3, 4 – AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA; CNPJ: 01.154.226/0001-00
VALOR DA HORA: ITEM 2 - R$80,00(OITENTA REAIS); ITEM 3 – R$50,00(CINQUENTA REAIS); ITEM 4 – R$99,00(NOVENTA E NOVE REAIS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:775631D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 014-2019

PORTARIA Nº 014/2019 de 16 de dezembro de 2019.

> "Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providências."

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, Estado de Goiás. Neste ato representado por seu Diretor Presidente. No uso de suas atribuições legais e Constitucionais. Em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 160, de 04 de abril de 2017 – que "estabelece valores de diárias" a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor total de R$ 60,00 (sessenta reais); ao servidor ERNANDES SANTOS DA SILVA, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, para deslocar-se até as cidades de Rio Verde – GO e Caçu - GO, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO: participação em palestra e serviços bancários.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º do Decreto Municipal nº 160, de 04 de abril de 2017, item 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD, Estado de Goiás, aos 16 dias no mês de dezembro de 2019.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:3A591928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 111 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal KESLEY COSTA PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 702.866051-63, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 18 de dezembro de 2019, no veículo Micro ônibus placa OGX-1866, à cidade de Itarumã - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de 01 diária de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme autoriza os itens 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:22E68C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº709/2019 – SMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº709/2019 – SMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17

(dezessete) de dezembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustivel à quantia de R$140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A12EE95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº710/2019 – SMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº710/2019 – SMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DF209EC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 676/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ:07.220.741/0001-27
Valor total:1.337,87
Objeto: MEDICAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA PCT MATHUES ROCHA DA COSTA.
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6160C85F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 677/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): FARMACIA BIOBARRA LTDA EPP
CNPJ:04.335.920/0001-11
Valor total:137,00
Objeto: MEDICAMENTO MANIPULADO PARA PCT PAULO ALVES DA SILVA.
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F3310B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 678/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ:07.220.741/0001-27
Valor total:299,80
Objeto: MEDICAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PCT LOUISE ALI SANTOS
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E9ABD445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 679/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ:07.220.741/0001-27
Valor total:55,12
Objeto: MEDICAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PCT MARIA VARELA DA SILVA
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DE4AEAEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ:07.220.741/0001-27
Valor total:30,58
Objeto: MEDICAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PCT MAXIMINIO LOPES
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B324256C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 681/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):DEDETEIZADORA ARAGUAIA
CNPJ:32.847.488/0001-83
Valor total:3.000,00
Objeto: DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE 301,302,303,304,305 E 306
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C6424451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 672/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS -EIRELI-ME
CNPJ:14.805.780/0001-51
Valor total:112,79
Objeto: TELEFONE SEM FIO PARA DEP DE ARRECADAÇÃO
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:66CC6662

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 673/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): ORLANDO FIALHO EPP
CNPJ:36.971.166/0001-00
Valor total:3.268,22
Objeto: MATERIAIS PARA REFORMA DA PONTE DO CORREGO JACUTINGA
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E23BE6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 674/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA
CNPJ:15.770.676/0001-31
Valor total:1.010,80
Objeto: PARAFUSOS PARA PORTAS E DEMAIS REPAROS NOS SETORES.
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7885A7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 675/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): ANDRE STEIN MARQUES
CNPJ:07.886.095/0001-31
Valor total:1.558,00
Objeto: FERRAMENTAS PARA LIMPEZA DA CIDADE.
Vigência: 18/12/2019 à 10/02/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:62022508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Processo nº 000104/2019. Objeto: Compra de Computador Completo, kit multimídia, itens de informática e Mesa para Computador, para a Sala do Controle Interno da Câmara.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia.
CONTRATADO: **INFOTEL INFORMATICA LTDA, nome fantasia INFORMATEL, CNPJ nº 04.929.103/0001-91. Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2019. VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019. Valor da Contratação: R$ 710,00 (setecentos e dez reais) Dotação Orçamentária: 01.1.101.4.4.90.52.0003 / 100. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **DIVINA MARIA DE OLIVEIRA LOPES.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:EE073F4C

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo nº 000104/2019. Objeto: Compra de Computador Completo, kit multimídia, itens de informática e Mesa para Computador, para a Sala do Controle Interno da Câmara.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia.
CONTRATADO: **ALVES E BORBA LTDA, nome fantasia INFOTEK INFORMATICA E TECNOLOGIA ME, CNPJ nº 23.114.692/0001-02. Data da Assinatura do Contrato: 17 de dezembro de 2019. VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019. Valor da Contratação: R$ 2.419,27 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) Dotação Orçamentária: 01.1.101.4.4.90.52.0003 / 100. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **NATAN JÚNIOR ALVES DE BORBA.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0C79437

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo nº 000104/2019. Objeto: Compra de Computador Completo, kit multimídia, itens de informática e Mesa para Computador, para a Sala do Controle Interno da Câmara.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia.
CONTRATADO: **ROGERIO FERNANDES DA SILVA - EPP, nome fantasia COMPUTEC, CNPJ nº 73.552.226/0001-79. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019. VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019. Valor da Contratação: R$ 135,80 (cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.1.101.4.4.90.52.0003 / 100. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:021283DE

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Processo nº 000104/2019. Objeto: Compra de Computador Completo, kit multimídia, itens de informática e Mesa para Computador, para a Sala do Controle Interno da Câmara.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia.
CONTRATADO: **KARL YAMANI PEREIRA DE CAMPOS ME, nome fantasia NET VOICE INFORMATICA, CNPJ nº 12.221.178/0001-41. DATA DA CONTRATAÇÃO: 17 de dezembro de 2019. VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019. Valor da Contratação: R$ 30,00 (trinta reais). Dotação Orçamentária: 01.1.101.4.4.90.52.0003 / 100. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **KARL YAMANI PEREIRA DE CAMPOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:8411370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/2019	**Nº PROCESSO: 001997/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, FORTALEZA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 28.116.501/0001-57 **valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CB17B4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2019	**Nº PROCESSO: 001996/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de material descartável para atender as necessidades da secretaria de assistência social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,EMBALAGENS MONTES BELOS LTDA CNPJ nº02.674.266/0001-45 **valor total de R$ 1.303,30 (um mil trezentos e tres reais e trinta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C9C48CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2019	**Nº PROCESSO: 001995/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de maquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 3.620,00 (tres mil e seiscentos e vinte reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:FBD4372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2019	**Nº PROCESSO: 001990/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 2.274,00 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ***	

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:07CD1E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2019	**Nº PROCESSO: 001991/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:F8CACABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2019

DATA: 11/12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: CENTROPLAN ENGENHARIA IND. E COM. EIRELI, CNPJ Nº37.032.760/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA, COM ÁREA DE 72M² E A REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA COM ÁREA DE 2238,60M² NO PARQUE MUNICIPAL – AURIPARK, LOCALIZADA NA CIDADE DE AURILANDIA-GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 212.212,09 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.02.04.122.4003.1.103.4.4.90.51.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ E MAX REIS MARGON

VIGÊNCIA: PERIODO DE DEZEMBRO A 17 DE JUNHO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 11 de dezembro de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9EC71713

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38262

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38262/2019
PROCESSO: N° 5210/2019
CONTRATADA: MAYCON SAVIO LOPES TAVARES03559128137
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2019, ARP 008/2019
OBJETO: O valor a que se empenha destina – se a locação de tendas para confraternização dos alunos e servidores da Creche Municipal Braúlia de Paiva, conforme Pregão Presencial nº013/2019 e Ata de Registro de Preço nº008/2019.
VALOR: R$ 594,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4FDBA90B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38395

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38395/2019
PROCESSO: N° 5347/2019
CONTRATADA: PLURAL ASSESSORIA DE IMPRESSA, PESQUISA E JORNALISMOLTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de veiculação de publicidade institucional do réveillon 2019.
VALOR: R$ 2.000,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CC4D514F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38397

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38397/2019
PROCESSO: N° 5322/2019
CONTRATADA: MARCIO JOSE ANDRADE SILVA ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de telefone sem fio necessário a manutenção dos serviços prestados pela secretaria de assistência social.
VALOR: R$ 265,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5202EC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PARCERIA Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

TERMO DE PARCERIA 003/2019

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, resolvem celebrado presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Município de Buriti Alegre, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 456/2019 de 17 (dezessete) de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado convênio, subvenção social no valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários, conforme aprovação do plano de trabalho pela Secretaria Estadual de Saúde:

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 456/2019, não será obrigatório, dependendo do repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 06.01.10.122.2838.9027
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0319.000
Fonte: 125 – Transferência de Convênios Estado de Saúde

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em uma única parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho 2019 previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. O convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com a forma de repasse a ser realizado pela Secretaria Estado da Saúde bem como caso haja motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Efetuar o repasse do recurso financeiro da parcela em até 5 (cinco) dias úteis após o repasse ter sido realizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
II - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
III - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
IV - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - s e pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FALTA DE REPASSE PELO ENTE ESTADUAL

11.1. Fica vinculado que os gastos provenientes ao presente convênio serão custeados pelo órgão concedente, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, órgão público do poder executivo estadual, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede à Rua SC-1, 299, Parque Santa Cruz, Goiânia / GO que repassará a quantia ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede à Praça Rui Barbosa, s/n. Buriti Alegre/GO.

11.2. Caso exista suspensão/extinção/rescisão do convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, este surtirá o mesmo efeito ao presente, ficando responsáveis pela prestação de contas apenas do que efetivamente foi repassado, exonerando as partes reciprocamente de cumprimento do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, ao 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:86BB52CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38398/2019
PROCESSO: N°5282/2019
CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de medicamentos em caráter de emergência para atender a paciente Osvaldo Cabral de Andrade.
VALOR: R$ 480,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DEA291D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
TERMO ADITIVO 003/2019

TERMO ADITIVO 003/2019
3º Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 007/2017**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil, firmado entre as partes em 1º de março de 2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.067/0001-74, com sede à Rua 01, QD 13 LT 12 setor Central em Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.258.126 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 783.579.771-20, residente e domiciliado na Av. Abilio Alves Pereira nº 20 em Cachoeira de Goiás, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA, nome fantasia EVOLUTTI ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.552.699/0001-72 com sede à Praça da Matriz nº 298 setor central em Cachoeira de Goiás, neste ato representada pelo profissional contabil, Sr. Esmuity Sakaity Vieira de Souza, brasileiro, inscrito no CRC GO nº 021335/O-1, CPF sob o nº 891.152.951-68 e RG nº 4.123.822 DGPC-GO ajustam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 007/2017 cuja atuação é a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, firmado entre as partes com base no pregão presencial 001/2017, obedencendo as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro do exercício de 2020, por se tratar de despesa de caráter contínuo.
CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR.
O Valor ajustado será o de 12 (doze) parcelas mensais de 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme preço apresentado no ato de julgamento do pregão presencial nº 001/2017.
CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019, suportada pela seguinte dotação:**01.031.0101.2.027 3.1.90.34-100**

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e, em pleno vigor.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e legais .

Cachoeira de Goiás, aos 16 de dezembro de 2020.

Camara Municipal de Cachoeira de Goiás
JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente

Esmuity Sakaity Vieira de Souza ME
ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:_____

2ª_____
CPF.: _____

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:F05003C6

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 012/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 012/2019 DE 18 DE dezembro de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1659/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "JC DE SOUZA PEÇAS", CNPJ n. 08545609/0001-58, para fornecer serviços, no valor de R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019

VERDIEL RODRIGUES SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0EFB29F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 033/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 033/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1492/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "RETIFICA ALFA DE MOTORES LTDA ME ", CNPJ n. 09083896/0001-94, para fornecer serviços e mercadorias, no valor de R$ 9.305,00 (nove mil e trezentos e cinco reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jullyana Canedo Soares
Código Identificador:9D0CED9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 051/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 051/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1491/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "GASPER IMPRESSÃO DIGITAL", CNPJ n. 06209505/0001-47, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 1.660,00 (Hum mil e seiscentos e sessenta Reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jullyana Canedo Soares
Código Identificador:C2448F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 052/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 052/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1496/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "Pet Print", CNPJ n. 30788606/0001-02, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 1.140,00 (Hum mil e cento e quarenta Reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jullyana Canedo Soares
Código Identificador:0882A180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 053/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 053/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 12298/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "Gasper Impressão Digital", CNPJ n. 06209505/0001-47, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jullyana Canedo Soares
Código Identificador:0B79FB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 054/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 054/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 12298/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "Cristiano Uniformes", CNPJ n. 20075104/0001-72, para fornecer mercadorias, no valor de R13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jullyana Canedo Soares
Código Identificador:8DAC6C9A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 019/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 019/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1655/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "JC DE SOUZA PEÇAS-ME, CNPJ: 085456090001-58, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C163DD69

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 020/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 020/2019 DE 18 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 2278/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa : TECNO AUTO, CNPJ: 18555428/0001-66, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6278FEA6

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 012/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 012/2019 DE 18 DE dezembro de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 2279/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "TECNO AUTO", CNPJ n. 18555428/0001-66, para fornecer serviços, no valor de R$ 1.310,00 (mil e trezentos e dez reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2019

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AC1D4C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 032/2019

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 50 vagas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso XIII do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO o pedido e justificativa do Diretor administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 50 vagas de estágio, em consonância com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
CONSIDERANDO o dispositivo legal na Lei 8.666/93 de licitações em seu artigo 24, inciso XIII, prevê a possibilidade de dispensa no caso em tela;

Art.24.É dispensável a licitação:
XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO o dispositivo legal da Lei Municipal 3.053/17 que autoriza a celebração de contrato para implantação de Programa de Estagio no Município no seu art. 1º:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO e com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, na qualidade de Agente de Integração, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de nível médio, superior e profissionalizante.

CONSIDERANDO que a empresa trata-se de associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, de assistência social e reconhecida como entidade de utilidade pública;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 50 vagas de estágio, conforme termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55, representada pela Unidade de Operação em GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0009-02 com sede na Rua 3, nº 1245, Qd. 81, Lt. 12-A, Setor Central, Goiânia-GO neste ato representada pelo seu Gerente Regional Centro Oeste e DF, Senhor**CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado OAB 36342, portador doRG nº 1774314 DGPC/GO e CPF nº 588.675.381-87 nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtdd anual	Especificação	Valor unitário	Valor total anual
01	UND	600	Contribuição institucional por estagiário	R$ 20,00	R$ 12.000,00
02	UND	600	Bolsa auxilio por estagiário (valor máximo)	R$ 1.000,00	R$ 600.000,00

Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba, 26 de novembro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:601B3D13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO 005/2018 -FMAS

PROCESSO Nº. 2019035780
CONTRATO Nº. 005/2018
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
VIGÊNCIA 28/12/2019 ATÉ 28/12/2020
LEGISLAÇÃO Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR R$ **71.381,04 (setenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 5.948,42** (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS GILSON ROSA BATISTA – Gestor
L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:B8A9FDEA

SETOR DE CONTRATOS
1º ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

PROCESSO Nº.	2019035781
CONTRATO Nº.	126/2018
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL,

	FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA- **MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
CONTRATADO	**L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**
VIGÊNCIA	28/12/2019 A 28/12/2020
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 299.542,20 OS QUAIS SERÃO PAGOS EM DOZE PARCELAS IGUAIS, NO VALOR DE R$ 24.961,85
SIGNATÁRIOS	GILSON ROSA BATISTA - MUNICIPIO DE GOIATUBA LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES - **L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:FD878EE0

SETOR DE CONTRATOS
1º ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO - EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 2019035776
CONTRATO Nº. 125/2018
EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADO L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
LEGISLAÇÃO Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR R$ 71.381,04 (setenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS GILSON ROSA BATISTA -GESTOR MUNICIPAL
LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES - L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
VIGÊNCIA 28/12/2019 ATÉ 28/12/2020

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:2FA535D9

SETOR DE CONTRATOS
1º ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO -SMT

PROCESSO Nº. 2019035779
CONTRATO Nº. 127/2018
EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CONTRATADO L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
VIGÊNCIA 28/12/2019 ATÉ 28/12/2020
LEGISLAÇÃO Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:42301E53

SETOR DE CONTRATOS
1º ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO -SMT

PROCESSO Nº. 2019035779
CONTRATO Nº. 127/2018
EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CONTRATADO L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
VIGÊNCIA 28/12/2019 ATÉ 28/12/2020

LEGISLAÇÃO Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:F6C182B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

O Município de Gouvelândia torna público que realizará licitação Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, menor preço por item, dia 02/01/2020 às 09h00min, na sala de licitação, à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia/GO, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e gás de cozinha, com entrega diária, fracionada e imediata. O edital poderá ser obtido no local indicado ou pelo www.gouvelandia.go.gov.br. Mais informações pelo (64) 3653-1116 em horário de expediente.

Gouvelândia/GO, 18/12/2019.

MARIA APª DE PAULA BERNARDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:5653F469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO nº 535/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** com a empresa: **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89**,** no valor de **R$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:82066E98

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO Nº 090/2019. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 055/2019**, objetivando, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Proposta
IBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA	31.096.331/0001-09	R$ 66.900,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

UNID	*FUNCIONAL*	*F. RECURSOS*	*ORIGEM*	*FICHA*	*CD./DESCRIÇÃO*
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV.ADMINIST. EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20190330	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PUBLIQUE-SE.

IPAMERI, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AFAFDC5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, por intermédio da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, que no uso de suas legais atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, deflagrado para preenchimento de cargos de provimento efetivo, **RESOLVE CONVOCAR** a seguinte Candidata: **KATIA FERREIRA DA SILVA**, aprovado/classificado em 5º Lugar para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. A candidata poderá obter a relação completa dos documentos necessários para apresentação, junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos e no site: itaguaru.go.gov.br. A Convocação também será obrigatoriamente encaminhada via e-mail, e se necessário, caso seja infrutífera, será essa despachada por Correios com AR.

Itaguaru/GO, 17 de dezembro de 2019.

TAINY DE SOUZA PIMENTEL
Chefe da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9443745D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 041/2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME CNPJ: 01.149.630/0001-95	ADM N° 010/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 24.000,00

Data Vigência: 19.12.2019 a 18.08.2020
Data da Assinatura do Aditivo: 18.08.2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Nei Lamboglia – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D59530C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no período de 19/12/2019 à 09/01/2020, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 12h00, Processo de CREDENCIAMENTO com a finalidade de contratação de profissionais e/ou empresas que atuem na área de saúde para o exercício 2019/2020,com prestação de serviços de assistência médica hospitalar,conforme edital, nos termos da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2019, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí-GO, 18 de Dezembro de 2019

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A283C698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO MERENDA ESCOLAR
O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na avenida Heide Outa, qd. 13, lt. 01 setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75915-000, através do presidente da CPL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 – REPUBLICAÇÃO II**para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do produtor rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista nas Resoluções nº 26/2013 e nº 004/2015 do FNDE, para habilitação e Projeto de

Venda, nos dias **19/12/2019 até o dia 15/01/2019, às 17hs**. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo site eletrônico www.montividiu.go.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br. Demais informações pelo telefone (64) 3629-1530, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Montividiu-GO, 18/12/2019.

PAULO CESAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:2F8A2265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público **Credenciamento n° 004/2019** – Objeto: Informa que estará aberto, a partir do dia **17/12/2019**, Credenciamento dos Profissionais da Área da Saúde, para atuar no Município no ano de 2020, na oportunidade estará recebendo documentos e currículos. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Presidente CPL

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FF9FD873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de show artístico, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:737A56B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/11/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à contratação de serviços gráficos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:695A7C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/11/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios destinados ao conserto da van máster ONG 7788, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:65656709

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de acessórios destinados aos serviços urbanos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:47F37570

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/11/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de material de limpeza automotiva, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E3496896

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/11/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de acessórios destinados aos serviços urbanos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B9DAA587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação serviço de hotelaria, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:498C2F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de gêneros alimentícios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:499F59C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/11/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de água e gás, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CA2598D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de panetones, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F2EE6A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de fornecimento de marmitex, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E51B0A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 530/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/11/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de fornecimento de marmitex, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8FC3F57A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

PROCESSO Nº 000114/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS LOCALIZADA NESSAS COORDENADAS (16º48'46''S 49º55'09''W), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. **CONTRATADA**: TYPOS ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI. **VALOR**: R$ 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - TYPOS ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI – ROBERTO DE SOUSA PAULO JUNIOR.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:A480108E

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2019 REFEReNTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 PROCESSO 000114/2019 Nº DO CONTRATO 023/2019. **CONTRATANTE**: CâMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: TYPOS ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO, COM DETALHAMENTO

EM ESCALAS ADEQUADAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS LOCALIZADA NESSAS COORDENADAS (16º48'46''S 49º55'09''W), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 21.000,00(VINTE E UM MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12(DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2001-3.3.90.39. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA e – TYPOS ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI – ROBERTO DE SOUSA DE PAULO JUNIOR

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:388677C0

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO 000033/2019 Nº DO CONTRATO 008/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: GAZETA DO ESTADO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO EM VÍDEO E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS SESSÕES AO VIVO, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- GAZETA DO ESTADO EIRELI – SILVIO DA COSTA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:DA4ACF87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº439/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº439/2019 de 18 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos de Município de Perolândia, e das outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Perolândia, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 200,00 (quatrocentos reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública Municipal, que recebam até o valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos como remuneração total.

§1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§2º. No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I – Aos servidores públicos da administração municipal que se encontre em licença sem vencimentos;
II – Aos servidores públicos da administração municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
III – aos servidores que forem punidos administrativamente;
IV – Aos servidores inativos deste município;

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III – Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPC da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

Art. 5º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia -GO

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:30374567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº440/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº440/2019 de 18 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR ÁREA DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA-COMIVA EM LEI Nº 108/1998 E DÁ PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 108/1998 que autorizou o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR o imóvel de propriedade do Município de Perolândia abaixo descrito à COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA- COMIVA.

Parágrafo Único: A área total a ser doada passará a possuir 1200 m2 localizado na Go 220, com frente para a GO 220, confrontando pelo lado direito com a Rua José Alves Vilela,pelo lado esquerdo com a Rua Dometil Souza Cruz e fundo com o lote pertencente a Associação dos Produtores Rurais de Perolândia.

Art. 2º. A área da ampliação imóvel a ser doado destina-se a instalação de seção de peças, máquinas e implementos agrícolas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 4º. A donatária deverá concluir a construção da instalação no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel para a propriedade do Município de Perolândia.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia -GO

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:337FB58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº441/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº441/2019 de 18 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR ÁREA DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROLÂNDIA – APRP EM LEI 167/03 E DÁ PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 167/03 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a DOAR o imóvel de propriedade do Município de Perolândia abaixo descrito à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROLÂNDIA.

Parágrafo Único: A área total a ser doada passará a possuir 1500 m2, localizadas na Rua José Alves Vilela, confrontando pelo lado direito com o lote do município de Perolândia, pelo lado esquerdo com o lote 02 (lote da COMIVA) e pelo fundo com a Rua Dometil Souza Cruz.

Art. 2º. O imóvel a ser doado destina-se a ampliação das atividades do laticínio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 4º. A donatária deverá concluir a construção da instalação no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel para a propriedade do Município de Perolândia.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia -GO

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4C227D24

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 01 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JORGE FRANCO DE CARVALHO	002.975.851-34	0075/00004/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Alberico Nogueira Junior Matrícula: 00008306

Cargo: Secretário de Receitas e Execução Financeira

Data de afixação:01/08/2019

Data de desafixação:16/08/2019

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EFE68DDF

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento**

		(ITR)
JORGE FRANCO DE CARVALHO	002.975.851-34	0075 /00011/2019
JORGE FRANCO DE CARVALHO	002.975.851-34	0075 /00012/2019

Data de afixação:16/12/2019

Data de desafixação:31/12/2019

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F3FC91CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2018.**
EMPRESA: ANTÔNIO FERNANDES DA CUNHA EIRELLI – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.420.073/0001-35,
Estabelecida NA RUA 72, Nº 433, AP. 104B, EDIFÍCIORIO DANÚBIO, ST. CENTRAL, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO ÓRGÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
VALOR: 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).
Petrolina de Goiás, 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:2CB7D5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, com sede à Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 001/2020** para o credenciamento de profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **20 de dezembro de 2019 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2020.** Informações na sede da Secretaria de Saúde de **segunda à sexta feira**, nos horários das 08:00 ás 11:00hs e das 13:00hs ás 16:00hs. Dúvidas, petrolinalicitacao@gmail.com. www.petrolina.go.gov.br;

Petrolina de Goiás, 18 de dezembro de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:05535135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ARP Nº 041/2019.**
EMPRESA: IRMÃO VIEIRA SANTOS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88,
Estabelecida NA AVENIDA JALLES MACHADO SIQUEIRA, RUA 72, Nº 680, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS RETIFICANDO O 3º TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE A ARP Nº 041/2019, VISANDO A RETIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.

Petrolina de Goiás, 18 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:98018104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 066/2018

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 066/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	066/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA CRAS VOLANTE
Valor total do aditivo:	R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARIZELIA ROZA DE JESUS PORTILHO
CPF ou CNPJ:	827.883.401-68
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 066/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sr.ª **MARIZELIA ROZA DE JESUS PORTILHO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CE00DD13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 076/2018

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 076/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	076/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**

Objeto:	3° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE NIVEL MEDIO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV
Valor total do aditivo:	R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ROSA MARIA DA SILVA REIS
CPF ou CNPJ:	780.299.291.53
Modalidade:	3° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 076/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **ROSA MARIA DA SILVA REIS**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CA81A862

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 039/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 039/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	039/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS/PAIF
Valor total do aditivo:	R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	HALANA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS BORGES
CPF ou CNPJ:	033.128.981-45
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 039/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **HALANA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS BORGES**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9D8533DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 042/2019

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 042/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	042/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGA SOCIAL DO PROGRAMA CREAS
Valor total do II aditivo:	R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LUMA MAIA SANTOS
CPF ou CNPJ:	037.518.891-67
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 042/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **LUMA MAIA SANTOS**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F97D3C8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 043/2019

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 043/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	043/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE NIVEL MEDIO PARA ABORDAGEM DOS USUARIOS DO PROGRAMA CREAS
Valor total do aditivo:	R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	GLACIRLON FAUSTINO DE AMORIM
CPF ou CNPJ:	872.982.951-87
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 043/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sr. **GLACIRLON FAUSTINO DE AMORIM.**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F81A47FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	044/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2020
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA DO PROGRAMA CREAS
Valor total do aditivo:	25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARISTELA ROSA DA SILVA
CPF ou CNPJ:	017.162.971-09
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 044/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **MARISTELA ROSA DA SILVA**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:8DBC8B03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	046/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGA COORDENADORA DO PROGRAMA CREAS
Valor total do aditivo:	R$ 25.860,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS
CPF ou CNPJ:	434.839.251-04
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 046/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:AAB17FDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 047/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 047/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	047/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADUNICO GESTÃO
Valor total do aditivo:	R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO
CPF ou CNPJ:	964.824.351-49
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 047/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BECC5962

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	048/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADUNICO GESTÃO
Valor total do aditivo:	R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	JANAINA PEREIRA SILVA
CPF ou CNPJ:	034.798.391-00
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 048/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **JANAINA PEREIRA SILVA**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:2B0FF522

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	013/2019
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**30/11/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO PARA O PROGRAMA CREAS/PAEFI
Valor total do aditivo:	R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	NILZO FERREIRA LOPES
CPF ou CNPJ:	004.103.131-81
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 013/2019
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sr. NILZO FERREIRA LOPES

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5CADFD38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 020/2019

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 020/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	020/2019
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/10/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS
Valor total do aditivo:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**
CPF ou CNPJ:	24.475.500/0001-48
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 020/2019
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, **MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**, neste ato representado pela **Sr.ª MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:2730F019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO I ADITIVO 012/2019

EXTRATO DO I ADITIVO 012/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Numero do Contrato	012/2019
Data da Firmatura:	16/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Valor total do contrato:	R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	ZELI PORFIRIO DE SOUSA 79809863187
CPF ou CNPJ:	27.212.537/0001-71
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 012/2019
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019
Assinatura no Contrato:	**ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA** - Fundo Municipal de Assistência Social - **CONTRATANTE – ZELI PORFIRIO DE SOUSA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6E725C8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 065/2018

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 065/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	065/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES
CPF ou CNPJ:	035.065.221-08
Modalidade:	3° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 065/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sr.ª **TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C53E05A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 051/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 051/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	051/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARCIO CORREIA DE ARAUJO
CPF ou CNPJ:	965.562.501-04
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 051/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sr. **MARCIO CORREIA DE ARAUJO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:05C8802B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	052/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2019
Data inicial da vigência:	01/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	STHEFANY FARIA DOS SANTOS
CPF ou CNPJ:	066.733.601-00
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 052/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** e de outro lado, Sra. **STHEFANY FARIA DOS SANTOS**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:69B74397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,

PORTARIA DE Nº. 83/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Adjudica a proposta apresentada e vencedora de processo licitatório".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;
RESOLVE:
Art. 1º - Depois de aferidos e atestados todos os procedimentos legais, atendendo a legislação aplicável a matéria, referentes ao Pregão Presencial de n. 001/2019, oriundo do Processo Administrativo de n. 440/2019, **ADJUDICAR** a proposta vencedora do presente procedimento licitatório, da Empresa licitante, conforme abaixo, sendo que o item adjudicado é o constante dos atos do Procedimento Licitatório, devidamente realinhado à proposta, exarado pela nobre Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão.

Item	Empresa Vencedora	CNPJ/MF	Valor da Proposta	Valor da Proposta (Realinhado)
01	TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	31.977.173/0001-98	R$ 66.890,00	R$ 66.500,00

Com isso, o valor da proposta vencedora do presente procedimento licitatório é de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil reais),** ofertados pela empresa **TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.977.173/0001-98.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 16 de dezembro de 2019.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:930C305D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA 842019

PORTARIA DE Nº. 84/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Homologa a proposta adjudicada em processo licitatório".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;
RESOLVE:
Art. 1º - Depois de aferidos e atestados todos os procedimentos legais, atendendo a legislação aplicável a matéria, referentes ao Pregão Presencial de n. 001/2019, oriundo do Processo Administrativo de n. 440/2019, **HOMOLOGAR** a proposta adjudicada no presente procedimento licitatório, da Empresa licitante, conforme abaixo, sendo que o item adjudicado e, agora, homologado, é o constante dos atos do Procedimento Licitatório, devidamente realinhado à proposta, exarado pela nobre Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão.

Item	Empresa Vencedora	CNPJ/MF	Valor da Proposta	Valor da Proposta (Realinhado)
01	TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	31.977.173/0001-98	R$ 66.890,00	R$ 66.500,00

Com isso, o valor da proposta vencedora do presente procedimento licitatório é de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil reais),** ofertados pela empresa **TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.977.173/0001-98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 16 de dezembro de 2019.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:2AE6A651

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA 85/2019

PORTARIA DE Nº. 85/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Designa a servidora CÉLIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de n. 006/2019".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante da função de Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato de Fornecimento de n. 006/2019, oriundo do Processo Administrativo de n. 440/2019, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 16 de dezembro de 2019.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CA36CF41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO N° 002/2019

Processo: 2019045374

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, divulga a HOMOLOGAÇÃO em favor das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS

LABORATORIO ROSA LTDA-ME;

LABORATORIO SANTISSIMA TRINDADE LTDA-ME;

MEGA DIAGNOSTICOS ANALISES CLINICAS EIRELI-ME;

LABTRIN LABORATORIO CLINICO LTDA-ME;

E S DA SILVA DANTAS;

LABORATORIO RIBEIRO EIRELI;

JLC SAUDE LTDA-ME;

AFONSO TEIXEIRA MARTINS JUNIOR-ME;

CLINICA BRASIL LTDA;

LUCIANA ANGELICA DE OLIVEIRA & CIA LTDA;

CENTRO DE IMAGEM SÃO LUCAS – EIRELI;

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE TRINDADE LTDA;

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PRO-VITA LTDA;

HOSPITAL DE TRINDADE LTDA.

Resultando assim, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, o valor total do credenciamento R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Trindade/GO, 19 de dezembro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B39CF07C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.357/19

DECRETO Nº 1.357/19 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre ponto facultativo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Confraternização de Natal dos Servidores Públicos do Município de Trindade - GO acontecerá no dia 19/12/2019, quinta-feira, a partir das 11h00min;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para os Servidores Públicos do Município de Trindade - GO, o período vespertino, a partir das 11h00min, do dia 19 do mês de dezembro de 2019, ocasião em que será realizada a confraternização de Natal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:97BCE014

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.370/19

DECRETO Nº 1.370/19 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo trindadense pelo passamento do Sr. Alexandre Freire Filho, na noite desta terça-feira (17/12/2019);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força do presente, decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo passamento do Sr. **Alexandre Freire Filho**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62D782C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 20190660184
Tipo: Impugnação de Candidatura
Impugnante: Ministério Público
Impugnados**: Eurilio Cleiton Pinto e Juliana Mendes da Silva**
Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2019

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE-GO.

DECISÃO

I - HISTÓRICO

1. Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pelo Eminente Ministério Público da 4ª Promotoria de Justiça de Trindade, o qual recebeu denúncia anônima e apresentou o presente recurso de impugnação à candidatura dos candidatos Eurilio e Juliana ao cargo de Conselheiro Tutelar da região Leste, por suposta prática de conduta não permitida, prevista no artigo 15 da Resolução 01/2019, deste Conselho Municipal, porquanto requereu a eliminação dos candidatos supracitados.

2. Após a devida instrução do feito e produção das provas o Eminente representante Ministerial, manifestou-se pelo arquivamento do feito com relação ao candidato Eurilio, em razão do princípio da razoabilidade. Todavia, em relação à candidata Juliana pugnou pela cassação da candidatura, por violação ao artigo 15 da Resolução nº 01/2019, sob a alegação de ter havido abuso de poder econômico na modalidade religiosa.

3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Parecer fundamentado deu parcial provimento à impugnação e determinou a extinção do feito com o consequente arquivamento em relação aos dois candidatos, por não vislumbrar a prática de abuso de poder econômico, na modalidade religiosa, nas dependências da Igreja Assembleia de Deus.

4. Irresignado o Ente Ministerial apresentou tempestivamente Recurso Administrativo perante à presente Plenária pugnando pelo parcial provimento do recurso para cassar a candidatura da impugnada Juliana e, contudo, manter o arquivamento quanto ao impugnado Eurilio.

É a síntese dos fatos.

II. – DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assevera o Ente Ministerial em sua fundamentação, que a decisão proferida pela Comissão Organizadora merece reforma, posto que, encontra-se eivada de vícios pela contradição entre a fundamentação e a parte dispositiva.

Aduz, que a candidata Juliana praticou abuso do poder econômico religioso e consequentemente violou o artigo 15 da Resolução nº 01/2019, pois tinha pleno conhecimento de que a conduta praticada era ilícita.

Afirma que a legislação eleitoral pune severamente o abuso de poder nas eleições, seja político, seja econômico e, segue afirmando que o Tribunal Superior Eleitoral cita o poder religioso como modalidade do poder econômico, sendo passível de reprimenda.

Explana que o fato ilícito ocorreu durante a cerimônia religiosa, posto que o momento administrativo à integra, estando a candidata vinculada ao grupo religioso, Ministério Fama sendo que as pessoas presentes no culto não são ligadas à candidata e, cita a fala do Sr. Tasso Junior conforme segue:

(...) Está evidente que a candidatura da impugnada está vinculada ao grupo religioso, denominado Ministério Fama, mormente a fala do Vereador Tasso Junior demonstrar claramente a existência de um processo seletivo pretérito, realizado pelos membros, diretores e coordenadores da igreja, para "lançar" os seus candidatos, fala esta que em momento algum foi rechaçada pela candidata JULIANA ou pelas testemunhas, não havendo, também, nenhuma impugnação por parte da Comissão Organizadora.

Defende que o líder religioso pediu apoio – voto- dos fiéis e que se faziam presentes cerca de 120 a 150 pessoas, o que certamente ensejou na disparidade de votos recebidos, pois soma-se mais de 50% dos votos recebidos pelos demais candidatos.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa apurar condutas durante processo de escolha dos impugnados Juliana e Eurilio, com os autos vindos a esta Plenária em virtude de Recurso Interposto pelo nobre representante Ministerial.

Pois bem. Observa-se que o art. 5º, VI, da CF/88 prescreve inviolabilidade e liberdade de crença, assegurando livre exercício de cultos religiosos e protegendo os respectivos locais e liturgias, de forma que, em princípio, inexiste vedação a que líderes religiosos abordem em suas homilias, sermões, pregações, preleções ou reflexões temas de natureza política em voga que afligem a sociedade.

Todavia, a liberdade de crença não constitui direito absoluto e deve ser interpretada de forma sistemática, na espécie, frente a dispositivos constitucionais que estabelecem o regime democrático (art. 1º), a soberania popular (art. 14, caput) e eleições livres de condutas abusivas que comprometam sua normalidade, legitimidade e a paridade de armas (art. 14, § 9º).

É incontroverso que a exploração da fé, associada a uso de recursos financeiros (poder econômico) ou a desvio de finalidade por agente público (poder político), configura nefasto abuso de poder religioso que deve ser rigorosamente punido pela Justiça Eleitoral, o que não se vê no presente caso.

Consoante **jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, abuso de poder econômico caracteriza-se por emprego desproporcional de recursos patrimoniais, públicos ou de fonte privada, vindo a comprometer valores essenciais a eleições democráticas e isentas.** Nesse sentido, tem-se dentre outros: RO 4573-27/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJE de 26/9/2016; REspe 801-42/RN, DJE de 15/6/2016; REspe 941-81/TO, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJE de 7/3/2016.

Sobre a matéria que foi objeto de deliberação no RO 2653-08/RO, Rel. Min. Henrique Neves, DJE de 5/4/2017, após judiciosos votos em especial do Relator e do e. Ministro Gilmar Mendes, foram fixadas as seguintes premissas acerca da **liberdade de crença e do abuso de poder religioso:**

a) o art. 5º, VI, da CF/88 prescreve inviolabilidade e liberdade de crença, assegurando livre exercício de cultos religiosos e protegendo os respectivos locais e liturgias, de modo que, em princípio**, inexiste vedação a que líderes religiosos abordem em suas homilias,**

sermões, pregações, preleções ou reflexões temas de natureza política em voga que afligem a sociedade; b) **do mesmo modo, ao menos em juízo preliminar, não há impedimento a que candidatos e partidos políticos abracem a defesa de causas religiosas;** c) no entanto, a liberdade de crença não encerra direito absoluto e deve ser interpretada de forma sistemática, na espécie, em relação aos dispositivos constitucionais que estabelecem o regime democrático (art. 1º), a soberania popular (art. 14, caput) **e, ainda, eleições livres de condutas abusivas que venham a comprometer a paridade de armas e sua normalidade e legitimidade (art. 14, § 9º);** d) em nenhuma hipótese a proteção constitucional à livre manifestação de crença e à liberdade religiosa permite que cultos ou celebrações similares transmudem-se em atos ostensivos de propaganda, seja mediante pedidos de voto, distribuição de material de campanha, uso de sinais, símbolos ou logotipos, ou, ainda, manifestações positivas ou negativas em favor de determinado candidato. (negrito inserido)

No mesmo sentido, o Ministro Marco Aurélio, destaca no julgamento da ADPF nº 54:
[...] A **laicidade estatal, como bem observa Daniel Sarmento, revela-se princípio que atua de modo dúplice: a um só tempo, salvaguarda as diversas confissões religiosas do risco de intervenção abusiva do Estado** nas respectivas questões internas - por exemplo, valores e doutrinas professados, a maneira de cultuá-los, a organização institucional, os processos de tomada de decisões, a forma e o critério de seleção dos sacerdotes e membros - e protege o Estado de influências indevidas provenientes da seara religiosa, de modo a afastar a prejudicial confusão entre o poder secular e democrático - no qual estão investidas as autoridades públicas - e qualquer igreja ou culto, inclusive majoritário. [...] **Se, de um lado, a Constituição, ao consagrar a laicidade, impede que o Estado intervenha em assuntos religiosos, seja como árbitro, seja como censor, seja como defensor, de outro, a garantia do Estado laico obsta que dogmas da fé determinem o conteúdo de atos estatais.** Vale dizer: concepções morais religiosas, quer unânimes, quer majoritárias, quer minoritárias, não podem guiar as decisões estatais, devendo ficar circunscritas à esfera privada. A crença religiosa e espiritual - ou a ausência dela, o ateísmo - serve precipuamente para ditar a conduta e a vida privada do indivíduo que a possuí ou não a possui. Paixões religiosas de toda ordem hão de ser colocadas à parte na condução do Estado. Não podem a fé e as orientações morais dela decorrentes ser impostas a quem quer que seja e por quem quer que seja. Caso contrário, de uma democracia laica com liberdade religiosa não se tratará, ante a ausência de respeito àqueles que não professem o credo inspirador da decisão oficial ou àqueles que um dia desejem rever a posição até então assumida. [...] Neste aspecto, **a liberdade de expressão religiosa não pode ser tolhida mediante a seleção prévia de quais assuntos poderiam ou não ser objeto de comentário pelo representante da igreja, impondo-lhe um inconstitucional mutismo em relação ao livre debate de temas políticos. Em outras palavras, não há como impor às igrejas o silêncio diante de temas relevantes da sociedade, que ocupam as mentes e preocupações diárias dos seus seguidores. Não é estranho, nesse sentido, que os representantes de diversas igrejas abordem, em seus sermões ou discursos, temas políticos relevantes que afligem a comunidade. A possibilidade de assim proceder atende ao próprio princípio democrático que pressupõe a existência do livre debate de ideias, a partir do maior número possível de fontes de informação.** Portanto, **é absolutamente lícito e constitucionalmente assegurado que os sacerdotes e pregadores enfrentem em seus discursos, nas suas homílias, sermões, preleções ou reflexões os temas políticos que afligem a sociedade e possam, livremente, adotar posições sobre os problemas da sociedade, expondo suas opiniões e seus conselhos a respeito do tema [...]. (**negrito inserido)

Cumpre destacar que o **Tribunal Superior Eleitoral, já analisou, matéria semelhante ao presente caso, e decidiu que o abuso não ocorreu em razão da ausência de potencialidade,** como se verifica no presente caso.

Trata-se do julgamento do RCED nº 746, que tratou da situação em que determinada igreja fez circular duas publicações de imprensa, nas quais havia a exposição de motivos e indicação expressa da recomendação de voto em favor de candidatos a fiéis, e ao examinar a questão, o Eminente Ministro Marcelo Ribeiro consignou o seguinte:

"a conduta narrada pelo Parquet, efetivamente, contraria o disposto no art. 24, VIII, da Lei das Eleições, porquanto é manifesto o apoio da igreja à reeleição do candidato em questão, tratando-se, nitidamente, de propaganda eleitoral em seu favor". Contudo, consideradas as circunstâncias especificas daquele caso, o abuso não foi reconhecido em razão da ausência de potencialidade. (grifado e negritado)

No mesmo sentido, segue o seguinte entendimento:

RECURSO ORDINÁRIO. ELEIÇÕES 2014. DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. **ABUSO DE PODER. ART. 22 DA LC 64/90. DISTRIBUIÇÃO DE PROPAGANDA IMPRESSA EM IGREJA. NÃO CONFIGURAÇÃO.** NEGATIVA DE SEGUIMENTO. (Tribunal Superior Eleitoral TSE - Recurso Ordinário: RO 80448320146190000 Rio De Janeiro/RJ 66632016 – Eleitoral há 2 anos) (negrito inserido)

Em suma, pela análise sistemática das normas vigentes, a proteção à livre manifestação de crença e a liberdade religiosa não atingem ou amparam situações em que o culto religioso é transformado em ato ostensivo de propaganda, conforme já mencionado alhures.

Denota-se que a liberdade religiosa, no caso presente, cede espaço para uma visão na perspectiva da possível violação às regras constitucionais de proteção ao processo eleitoral, restando evidente que as provas dos autos demonstram, de forma segura e convincente, que as condutas realizadas tiveram não tiveram aptidão para influenciar a normalidade e legitimidade do pleito, não havendo, portando a capacidade de alterar o resultado da eleição.

Para Rafael Martinez, numa análise bem crítica, o abuso religioso:

É o trauma psicológico e emocional interno sofrido pelos membros das comunidades autoritárias de fé, cujos líderes enganosamente usam ensinamentos e práticas de manipulação para controlar de forma abusiva o seu pensamento e comportamento, não importando o custo pessoal, e se o abuso é intencional ou não.

O fato é que, o "abuso do poder religioso", ocorre quando a autoridade religiosa, naturalmente, induz os fiéis a um tipo de abuso de repercussão eleitoral, por conta do assédio moral, mediante pressão psicológica espiritualizada e isso, não restou caracterizado no presente caso.

III. I - DO ALEGADO DESEQUILÍBRIO DE IGUALDADE DE CHANCES

Cabe tecer algumas considerações, sobre a alegação de ter havido privilégio da candidata Juliana em relação aos demais e, com isso, ter certamente desequilibro a igualdade de chances entre os candidatos que disputam a eleição.

Cumpre destacar que não há como afirmar o número exato de pessoas presentes na celebração, havendo apenas ilações sobre 120 e 150, de modo que, não é possível estabelecer sequer indício da repercussão dessa conduta na legitimidade e na lisura do pleito.

Nessa conjuntura, cabe esclarecer as diferenças no percentual de votos obtidos por Juliana e demais candidatos na votação. Veja-se:

O percentual de votos obtidos por Juliana em relação ao TOTAL dos votos (incluindo titulares, suplentes e eliminados é de 14,07%), sendo que a 1ª colocada teve 20,14% e o 3º colocado 11,52%. A Juliana em relação à primeira colocada teve uma diferença para menos de 6,7 pontos percentuais. Em relação a 3ª obteve para mais 2,55 pontos percentuais. Em relação ao 4º colocado 5,59 pontos percentuais e em relação ao 5º colocado 5, 76 percentuais.

Assim, considerando o percentual mínimo de diferença entre a candidata Juliana e os demais candidatos, não há de se falar que houve desequilíbrio de igualdades de chances entre estes.

A respeito, convém trazer à baila o seguinte entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DE PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES DE PUBLICAÇÃO ATÉ A DATA DO PLEITO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ELEIÇÃO**. DIFERENÇA ENTRE O NÚMERO DE VOTOS EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES. IRRELEVÂNCIA. PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO CONFIGURADA. DECISÃO MANTIDA.** I - O edital de convocação dos candidatos à vaga no Conselho Tutelar do Município de Caldas Novas, apesar de a publicação não ter completado o prazo mínimo de seis meses definido em lei até a data da eleição, não restou demonstrado qualquer prejuízo aos candidatos, bem como não foi criado qualquer óbice ao regular curso do processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, devendo prevalecer o esforço da máquina estatal. II **- A alegada diferença de 89 (oitenta e nove) votos em relação ao número de eleitores votantes, se distribuídos entre os 34 (trinta e quatro) concorrentes, não superaria 2 (dois) votos para cada um, não tendo relevância em relação ao resultado final. III - Levando-se em conta que o pleito eleitoral foi considerado regular e que a diferença de votos, ainda que distribuídos entre os candidatos, não alteraria o desfecho da eleição, fica descartado, consequentemente, a probabilidade do direito invocado pelos agravantes, inviabilizando a concessão do pleito liminar por eles perseguido. IV - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.** (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 5310-05.2016.8.09.0000, Rel. DES. GERSON SANTANA CINTRA, 3A CAMARA CIVEL, julgado em 12/04/2016, DJe 2012 de 20/04/2016). (negritado)

In casu, a livre apreciação das provas produzidas dão o suporte para o não acolhimento da pretensão deduzida pelo representante Ministerial, sendo assim, vale citar o seguinte entendimento.

(...) Na hipótese de abuso do poder econômico, o requisito da **potencialidade deve ser apreciado em função da seriedade e da gravidade da conduta imputada, à vista das particularidades do caso, não devendo tal análise basear-se em eventual número de votos decorrentes do abuso, ou mesmo em diferença de votação, embora essa avaliação possa merecer criterioso exame em cada situação concreta"** (in RO 2098, Porto Velho RO, Rel. Min. Arnaldo Versiani, DJ 04/08/2009. pág. 103-104). (negritado)

Nessa conjuntura, as Cortes Superiores não admitem condenação por prática de abuso de poder com base em meras presunções quanto ao encadeamento dos fatos e ao proveito eleitoreiro, em afronta à soberania popular.

[...] Não se admite a condenação pela prática de abuso de poder e de conduta vedada com fundamento em meras presunções quanto ao encadeamento dos fatos impugnados e ao benefício eleitoral auferido pelos candidatos. [...] (REspe 425-12/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJE de 25/8/2014) (negritado)

Sendo assim, embora o Ministério Público Eleitoral tenha interposto recurso contra a decisão da Comissão Organizadora Do Processo de Escolha do membros do Conselho tutelar (fls. 143/149), este deve ser improvido, tendo em vista que não restou caracterizado o abuso do poder econômico, na modalidade religiosa.

IV - CONCLUSÃO

Para melhor elucidar os fatos, ressalta-se que a apuração se iniciou a partir de denúncia anônima ofertada à Promotoria da Justiça Eleitoral de Trindade - GO, em que se afirmou que, durante culto religioso, ocorreu pedidos de votos para a candidata Juliana.

Na espécie, o conjunto probatório revela que o pastor apresentou a impugnada como candidata ao final do culto, já no momento administrativo, não havendo justificativa para o alegado desequilíbrio da igualdade de chances, conforme verificou-se da quantidade de votos obtidos por Juliana.

Ademais, o número irrisório de diferença de votos entre Juliana e o terceiro colocado, por si só, não implica em desequilibro de igualdade de chances entre os concorrentes, sendo a simples alegação subjetiva de que "*certamente pode ter ocorrido o alegado abuso*", não implica em relevância ou gravidade suficiente para macular a legitimidade do pleito, tampouco seria desarrazoado aplicar pena tão gravosa como a de cassação.

Nesse contexto, inexiste previsão em lei sobre o percentual a ser aplicado quanto a diferença de votos para se caracterizar o privilégio alegado no recurso de impugnação.

Ademais das provas colacionadas, têm-se que a Resolução nº01/2019 não prevê punição para a conduta praticada por Juliana, sendo que o artigo 15, apenas dispõe que: "*a candidatura e individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico".*

Denota-se que inexiste da referida lei, previsão de penalidade para o descumprimento do dispositivo em voga, porquanto esta Plenária entende não ter havido o abuso alegado, conforme já mencionado em linhas pretéritas.

Cite-se que não há como se aferir, dos elementos trazidos aos autos, a extensão da gravidade da conduta ilícita praticada, não sendo está, portanto, suficiente para fins de caracterização do alegado abuso de poder econômico na modalidade religiosa.

Assim, tendo em vista a ausência de tipificação na Resolução Municipal nº 01/2019, sobre as condutas permitidas e não permitidas durante o período de campanha, bem como a falta de previsão quanto a penalidade a ser aplicada ao fato ocorrido, não deve o presente órgão julgador penalizar a candidata com a aplicação de pena de cassação (mais grave) ante a ausência de previsão legal.

Logo, do contexto fático probatório, verifica-se que são insuficientes as provas para justificar a eliminação da candidata, tornando-se necessário a aplicação do **princípio da razoabilidade, o qual, possibilita que as leis e seus efeitos sejam aplicados com base no bom senso, de modo adequado e proporcional a casa situação.**

Nesse sentido ÁVILA menciona que, "deve-se aplicar o princípio da razoabilidade para assegurar a aplicabilidade do princípio da justiça, com o fim de se evitar a utilização de razões arbitrárias e a subversão dos procedimentos institucionais utilizados".

Portanto, ao se verificar a inocorrência da alegada transmutação da cerimônia religiosa para fins políticos visando beneficiar a candidata Juliana, já que o fato ocorreu uma única vez, no momento administrativo/recados e, não restando comprovado que o poderio econômico na modalidade religiosa, esta Plenária delibera pela aplicação do princípio da razoabilidade, visando assegurar a mais ampla justiça.

Neste aspecto, **confira-se, a propósito, recente julgado do Tribunal de Justiça Eleitoral, no qual se reconheceu a existência da ilicitude em casos semelhantes, porém se constatou a ausência de gravidade capaz de acarretar a condenação dos representados:**

[...] Repita-se, por oportuno, que a ocorrência de distribuição de material de propaganda, nos termos em que narrada, acabou por reconhecida por decisão desta Justiça Eleitoral, o que não nos cabe questionar. No entanto, **não há como se aferir, dos elementos trazidos aos autos, a extensão e, portanto, a gravidade da conduta** ilícita já reconhecida para fins de caracterização do abuso de poder econômico. **Da mesma forma, a quantidade de peças publicitárias apreendidas, assim como as circunstâncias em que foram encontradas, não revelam gravidade suficiente para a imposição das gravosas sanções decorrentes do reconhecimento da prática**

de abuso.[...] O número irrisório de material apreendido, os locais em que se encontravam acautelados, a ausência de preenchimento de qualquer das fichas apreendidas, a ausência de referência ao pleito vindouro nos cartões com o endereço do facebook, a dimensão diminuta da palavra `deputado estadual" no quadro de avisos e o fato de os rolos de adesivos conterem peças publicitárias com evidente erro de impressão demonstram, por si só, que **a propaganda irregular realizada em bem de uso comum e já reconhecida por esta Justiça, não possuía extensão, relevância ou gravidade suficiente para macular a legitimidade do pleito.** Tanto assim o é que a multa pecuniária aplicada aos dois primeiros investigados na representação por propaganda irregular não ultrapassou o patamar mínimo estabelecido em lei. ((TSE - RO: 80448320146190000 Rio De Janeiro/RJ 66632016, Relator: Min. Antonio Herman De Vasconcellos E Benjamin, Data de Julgamento: 18/10/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico - 23/10/2017 - Página 100--112) (grifado e negritado)

Dessa forma, a candidata impugnada, também não nega que foi feita sua apresentação, ao contrário, ao ser ouvida pela Comissão ORGNAIZADORA, esclareceu que não tinha conhecimento sobre o que o Sr. Tasso e o pastor iriam dizer, reconheceu que eles não poderiam ter dito o que disseram, bem como alega ter agido por impulso ao aceitar ir à frente. Ademais, restou cabalmente demonstrado que o fato ocorreu uma única vez.

Por sua vez, a Resolução n~01/2019 não prevê e, não especifica quais atitudes, condutas ou atos eram proibidos durante o período da campanha, sendo silente em relação a tais proibições.

Nesse contexto o próprio Ministério Público na data de 20/09/2019, em reunião com os candidatos, especificou o que poderia ou não ser feito pelos candidatos.

Cumpre destacar que, em momento algum houve o descumprimento pela candidata às regras impostas no ato acima citado, vez que o fato impugnado ocorreu, na data de 15/09.2019, anterior às orientações Ministeriais a respeito das proibições.

Implica, observar que, o fato de ser a Resolução Municipal nº 01/2019, omissa, vez que não dispõe sobre as vedações aos candidatos durante o processo de escolha, não pode ensejar injusta aplicação de pena mais grave ao fato praticado.

De outro giro, a respeito de não ter havido impugnação sobre a fala do Sr. Tasso, quanto suposta existência de um processo seletivo pretérito, realizado pelos membros, diretores e coordenadores da igreja, para "lançar" os seus candidatos, cabe mencionar a inexistência de provas nesse sentido, bem como a de denúncia sendo que o fato não consta da peça inicial, não cabendo julgamento *ultra petita.*

Sendo assim, considerando o **princípio da legalidade** previsto no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, o qual preleciona acerca dos direitos e garantias fundamentais **"*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei*", inviável exigir da candidata Juliana conduta ainda não tipificada em lei.**

V - DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Trindade-GO, em conformidade com o "art. 5º, §1º da Resolução 012/2019, a plenária formada de sua convicção pela livre apreciação dos fatos, dos indícios e provas produzidas, recebe o Recurso Administrativo, por próprio e tempestivo, porém nega seguimento a este, mantendo a decisão da Comissão Organizadora, por seus jurídicos fundamentos.

Publique-se. Intimem-se.

MAYARA CECOTTI
Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

DIUZLAINY S. DIAS
Representante Suplente da OAB

MARINEILIA RIBEIRO
Representante Titular do Centro Espírita Apóstolo Paulo

MARIA LUIZA DE CARVALHO
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

LÉRIA VINHAL
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INÊS CARMÉZIA FERREIRA LOPES
Representante Titular do CESPE

LARICE GONÇALVES DOS REIS
Representante Titular da Vila São José Bento Cottolengo

HÉRCULES RUIVO ARAÚJO
Representante Titular da Missão Cristã Mundial – MCM

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E6963B2A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos **17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019** – terça-feira – às 15 horas e 30 min, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – **CMDCA/TRIN**, reuniu-se na sede da Assistência Social, situada à Avenida Manoel Monteiro, 1210, Vila Pai Eterno, a fim de tratar, com exclusividade, do procedimento administrativo nº01/2019, o qual foi instaurado pela Portaria nº 01/2019 a fim de apurar supostas condutas ilícitas praticadas pelos candidatos ao cargo de Conselho Tutelar da região leste de Trindade Goiás para o período de 2020/2023, JULIANA MENDES DA SILVA e EURÍLIO CLEITON PINTO. Na reunião extraordinária que ocorreu no dia 06 (seis) de dezembro de 2019, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar havia decidido pelo *arquivamento* desse procedimento, e na sequência abriu-se vista ao Ministério Público para que no prazo de 2 (dois) dias manifestassem-se, conforme artigo 5º da Resolução nº012/2019. Após o feito, o Ministério Público apresentou, tempestivamente, Recurso contra a decisão da Comissão Organizadora supramencionada, e que conforme o §1º do artigo 5º da Resolução nº 012/2019, a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá o Recurso em 3 (três) dias do término do prazo para a interposição desse. Sendo assim, após a leitura do Recurso interposto pelo Ministério Público, foi aberta a votação para a Plenária do CMDCA/TRIN, fazendo a seguinte indagação: QUEM CONCORDA COM O RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o qual, em síntese, solicita a cassação da candidata JULIANA, e pelo arquivamento em relação ao EURÍLIO. Tendo, portanto, 7 (sete) votos contra a cassação da JULIANA e a favor do arquivamento em relação ao EURÍLIO, e 2 (dois) votos a favor do Recurso do Ministério Público retro mencionado. Após contabilizados os votos, tendo em vista que esse Conselho está composto por 9 (nove) membros titulares, e que somente esses votaram, excetuando os membros suplentes, tivemos uma decisão por MAIORIA ABSOSLUTA DOS MEMBROS, e que ficou, portanto, estabelecido pelo ARQUIVAMENTO do procedimento. Vale considerar que foi elaborado pela senhora Diuslainy S. Dias, nomeada relatora dos procedimentos administrativos desse Conselho, em conformidade com a decisão da Plenária, o parecer, devidamente fundamentado, acerca da decisão e que ele foi anexado aos autos do procedimento em discussão, e posteriormente foi encaminhado para o Ministério Público e para a impugnada, para conhecimento da decisão. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente encerrou a reunião, às 16:58 horas, procedeu-se a leitura da ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

MAYARA CECOTTI
Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

DIUZLAINY S. DIAS
Representante Suplente da OAB

MARINEILIA RIBEIRO
Representante Titular do Centro Espírita Apóstolo Paulo

MARIA LUIZA DE CARVALHO
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

LÉRIA VINHAL
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INÊS CARMÉZIA FERREIRA LOPES
Representante Titular do CESPE

LARICE GONÇALVES DOS REIS
Representante Titular da Vila São José Bento Cottolengo

HÉRCULES RUIVO ARAÚJO
Representante Titular da Missão Cristã Mundial – MCM

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1F77D4BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE ARQUIVAMENTO

PORTARIA DE ARQUIVAMENTO
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019)

A COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PERÍODO 2020/23 DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05/04/2019, bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, assim como pelas Resoluções CMDCA nº 001/2019 e nº 012/2019, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO a decisão administrativa da Plenária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA/TRIN,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, devido ao reconhecimento da improcedência da impugnação da candidatura de JULIANA MENDES DA SILVA e EURÍLIO CLEITON PINTO.

Trindade, 18 de dezembro de 2019.

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2185B8F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019 DE 18 DEZEMBRO DE 2019.

"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2020 obedecerá ao calendário fiscal a seguir definido:

O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, com fatos geradores previstos nos artigos 159º a 162, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 15% (quinze por cento), até a data de vencimento em 31 de março de 2020, ou poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sem desconto, sendo que o valor mínimo da parcela do IPTU não será inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais), cada, sendo a quantidade de parcelas prevista adequadas a esta exigência. Terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2020, a seguir especificadas:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2020	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	31/03/2020
1ª parcela	31/03/2020
2ª parcela	30/04/2020
3ª parcela	29/05/2020
4ª parcela	30/06/2020
5ª parcela	31/07/2020
6ª parcela	31/08/2020
7ª parcela	30/09/2020
8ª parcela	30/10/2020
9ª parcela	30/11/2020
10ª parcela	28/12/2020

O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA com fatos geradores previstos nos artigos 235º a 237, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2020, a seguir especificadas:

Profissionais Autônomos – Inclusive Liberais, poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 10% (dez por cento), até a data do vencimento de 20 de fevereiro de 2020.

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2020	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	20/02/2020
1ª parcela	31/01/2020
2ª parcela	28/02/2020
3ª parcela	31/03/2020
4ª parcela	30/04/2020
5ª parcela	29/05/2020
6ª parcela	30/06/2020
7ª parcela	31/07/2020
8ª parcela	31/08/2020
9ª parcela	30/09/2020
10ª parcela	30/10/2020
11º parcela	30/11/2020
12 º parcela	28/12/2020

Empresas em Geral – Inclusive Retidas na Fonte

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2020	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
Janeiro	1 a 31/01/2020	17/02/2020
Fevereiro	1 a 28/02/2020	16/03/2020
Março	1 a 31/03/2020	15/04/2020
Abril	1 a 30/04/2020	15/05/2020
Maio	1 a 31/05/2020	15/06/2020
Junho	1 a 30/06/2020	15/07/2020
Julho	1 a 31/07/2020	17/08/2020
Agosto	1 a 31/08/2020	15/09/2020
Setembro	1 a 30/09/2020	15/10/2020
Outubro	1 a 31/10/2020	16/11/2020
Novembro	1 a 30/11/2020	15/12/2020
Dezembro	1 a 31/12/2020	15/01/2021

ISSQN de Espetáculos, Shows e Similares, será recolhido: Por estimativa e antecipado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização.

A **TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO** com fatos geradores previstos nos artigos 358º, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, vencerá no dia 13 do mês de março de 2020.

A Taxa para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante vencerá no dia 31 do mês de março de 2020.

A taxa para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, com fatos geradores previstos nos artigos 372º a 376, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, vencerá no dia 13 de março de 2020.

A Taxa de Licença Sanitária com fatos geradores previstos nos artigos 400º e 401, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, vencerá no dia 31 do mês de março de 2020.

Parágrafo único. Não será concedido parcelamento das taxas de licença a qualquer título, conforme disposto no artigo 348 da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações.

Artigo 2º. Uma vez feito o parcelamento de qualquer tributo, este não será objeto de nova renegociação, exceto mediante a expressa autorização da Superintendência Executiva de Receitas Tributárias, nos termos regulares.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos a partir de 1 (um) de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE/ PUBLIQUE-SE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SECRETARIA DE FINANÇAS aos 18 (dezoito dias) do mês de dezembro de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0341333B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019 de 18 de dezembro de 2019

"Estabelece o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da UFMT para o exercício de 2020, e dá outras providências.".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que Dispõe no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 18 de 26.11.2014 e;

Considerando o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, dezembro de 2018 a novembro de 2019;

Considerando que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é o índice oficial da inflação do País, adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT e dos créditos tributários, nos termos do artigo 464 da Lei Complementar 018 de 26 de novembro de 2014;

Considerando que a variação do IPCA acumulado dos últimos doze meses, dezembro de 2018 a novembro de 2019, foi de 3,2748% (três inteiros e vinte e sete centésimos e quarenta e oito por cento);

RESOLVE

Artigo 1º. Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), serão atualizados monetariamente 3,2748% (três inteiros e vinte e sete centésimos e quarenta e oito por cento); com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 1º desta portaria, a Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, passará do valor de R$ 3,3946 (três reais e trezentos e noventa e quatro e seis décimos de milésimos), para o valor de R$ 3,5057 (três reais e cinquenta e cinquenta e sete décimos de milésimos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 3º. Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e data fixada nesta Portaria.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE. SECRETARIA DE FINANÇAS aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1D5F18A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019 de 18 de dezembro de 2019

"Atualiza a Planta de Valores Genéricos dos Imóveis do Município de Trindade, pelo índice de correção da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade - UFMT, para o exercício de 2020".

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, que dispõe que não ocorrendo a aprovação da Planta de Valores e da Tabela de Preços, os valores venais serão os mesmos utilizados para cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior corrigidos com base em índice de atualização monetária, legalmente permitido, e;

Considerando que a Portaria nº 010, de 18 de dezembro de 2019, estabeleceu o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade-UFMT para o exercício de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os valores vigentes da Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços das Construções, aprovada por Lei Complementar, serão atualizados monetariamente pelo percentual de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento);

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE. SECRETARIA DE FINANÇAS aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:235D1CA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019

A Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nesta Secretarias inscrições para credenciamento de profissionais, empresas e cooperativas na área de Saúde e Assistência Social, para posterior credenciamento, no termo do edital, sendo que inscrições ficaram abertas entre os dias 02 de janeiro até 30 de junho de 2020.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás, 18 de dezembro de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:5F8C5079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2019

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a**contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão de até 50 vagas estágio, em consonância com a legislação vigente,**conforme Ato Declaratório da Dispensa de Licitação nº**032/2019**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Item	Und	Qtdd anual	Especificação	Valor unitário	Valor total anual
01	UND	600	Contribuição institucional por estagiário	R$ 20,00	R$ 12.000,00
02	UND	600	Bolsa auxilio por estagiário (valor máximo)	R$ 1.000,00	R$ 600.000,00

VALOR:R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
PRAZO:12 meses
Início:02/12/2019
Término:02/12/2020
PAGAMENTO: O valor a ser pago mensal será de acordo com a quantidade de estagiário ativo/mês, sendo**R$ 1.000,00 (mil reais)**de bolsa auxilio por estagiário e**R$ 20,00 (vinte reais)**de contribuição institucional por estagiário, que deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada e a comprovada prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 02 de dezembro de 2019

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:62453AEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº438/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº438/2019 de 18 de dezembro de 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perolândia para o exercício de 2020, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Perolândia, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 36.174.078,00 (Trinta e Seis Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil e Setenta e Oito Reais), já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2019, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2019, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2019, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	5.097.188,50
Receita Patrimonial	121.494,80
Receita de Serviços	1.591.297,44
Transferências Correntes	29.677.919,89
Outras Receitas Correntes	744.090,48
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	165.332,48
Alienação de Bens	172.102,56
Transferências de Capital	3.259.135,30
(-) Deduções da Receita Corrente	(-4.654.483,45)
TOTAL	**36.174.078,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2020 é de R$ 36.174.078,00 (Trinta e Seis Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil e Setenta e Oito Reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	1.752.046,40
Administração	6.485.104,26
Assistência Social	3.084.686,48
Saúde	8.866.925,27
Trabalho	355.738,79
Educação	6.550.720,65
Cultura	606.295,76
Urbanismo	4.682.639,71
Habitação	113.826,30
Gestão Ambiental	150.205,29
Agricultura	429.983,97
Comunicações	74.873,56
Transporte	2.475.720,79
Encargos Especiais	400.153,46
Reserva de Contingência	145.157,31
	36.174.078,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**36.174.078,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.752.046,40
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.386.493,69
Secretaria Municipal de Administração	2.860.417,60
Secretaria Municipal de Finanças	1.114.750,63
Secretaria de Controle Interno	348.220,93
Secretaria Municipal de Assistência Social	937.139,47
Secretaria Municipal de Educação	4.403.054,28
Secretaria Municipal de Cultura	606.295,76
Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	4.682.639,71
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	150.205,29
Secretaria Municipal de Agricultura	429.983,97
Secretaria Municipal de Transportes	2.475.720,79

Secretaria Geral	1.250.248,43
Reserva de Contingência	145.157,31
FUNDEB	2.147.666,37
Fundo Municipal de Saúde – FMS	8.866.925,27
Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS	2.456.145,60
Fundo M. dos Direito da Criança e Adolescente – FMDCA	47.140,20
Fundo Especial Mun. Habitação e Interesse Social –FHIS	113.826,30
TOTAL	36.174.078,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID.ORCAM.	**36.174.078,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2020, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – Destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – Destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – Destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2020 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2020, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2020.

Art. 11 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2020, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.
§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Vereadores de Perolândia.

Parágrafo Único – No tocante as transferências financeiras à Câmara Municipal de Vereadores de Perolândia, deverá ser obedecido o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal De Perolândia -GO

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:92B70F61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE N. 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE N. 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO E A EMPRESA TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, CEP 75.840-000, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **JURACI BATISTA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº. 522361, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.907.901-44, residente e domiciliado nesta Cidade, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, Dra. **MARILENA SOUSA NOLETO**, brasileira, em união estável, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.921, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.977.173/0001-98, estabelecida na TR SIA Trecho 3, Lotes 345, 355, 365 e 375, s/n., Zona Industrial Guará, CEP: 71.200-030, na Cidade de Brasília/DF, aqui representada pelo seu bastante procurador, **Sr. MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de n. 5430358, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 034.359.911-27, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA,** têm ajustado entre si o presente contrato de aquisição de veículo automotor, em conformidade com as determinações das Leis Federais de n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O OBJETO do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo automotor, automóvel, para o uso oficial dos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, ano de fabricação e modelo 2019/2020; zero quilômetro; de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo os de controle de poluição; tipo sedan, marca Volkswagen, modelo Virtus 1.6 MSi, bicombustível, flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, direção elétrica, cor prata, com as especificações (técnicas) apresentadas na Proposta apresentada pela empresa no ato da sessão de abertura do presente processo licitatório.

ITEM

	QUANT	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	VW/VIRTUS	Veículo automotor, novo, ano de fabricação e modelo 2019/2020; zero quilômetro; de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo os de controle de poluição; tipo sedan, marca Volkswagen, modelo Virtus 1.6 MSi, bicombustível, flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, direção elétrica, cor prata, com as especificações (técnicas) constantes na Proposta apresentada pela empresa, no ato da sessão de abertura do presente processo licitatório.	R$ 66.500,00	R$ 66.500,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O objeto relacionado na cláusula anterior deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO (Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000), ou em outro local previamente designado pela Contratante, acompanhada de documento fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento assinada por agente autorizado da Contratante;

2.2. Incluem-se no objeto todas as despesas relacionadas à sua entrega tais como: frete, carga e descarga, transferência de documento, bem como quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. A Contratante terá 05 (cinco) dias úteis para examinar o veículo entregue (características, especificações, quantidade), devendo a Contratada facilitar a conferência;

2.4. De forma alguma será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

2.5. O ônus da correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela Contratada.

2.6. O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratante, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Das Responsabilidades

3.1.1. Ao CONTRATANTE compete:

3.1.1.1. Efetuar os pagamentos na forma pactuada;

3.1.1.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto através da Secretaria Geral da Câmara, inspecionando a entrega do objeto deste contrato;

3.1.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no produto.

3.1.1.4. Examinar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto entregue, visando avaliar suas características (quantidade, especificação e qualidade), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
3.1.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e sanitárias;
3.1.2. À CONTRATADA Compete:
3.1.2.1. Entregar o veículo no local, forma e prazo designados, em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência;
3.1.2.2. Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal;
3.1.2.3. Realizar revisões conforme a periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão), durante o prazo de garantia, ressalta-se que o custo com as revisões será arcado pela Contratante, e as revisões serão conforme o prazo de garantia do veículo ofertado;
3.1.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação porventura verificados, nos termos da legislação vigente;
3.1.2.5. Substituir/corrigir às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias, após a notificação formal, o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
3.1.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.1.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.1.2.8. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
3.1.2.9. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
3.1.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
3.1.2.11. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
3.1.2.12. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
3.1.2.13. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes, transportes, bem como a transferência do veículo para o nome da Câmara Municipal;
3.1.2.14. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
3.1.2.15. Emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo para o pagamento;
3.1.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara do Município de Santa Rita do Araguaia;
3.1.2.17. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade à Câmara do Município de Santa Rita do Araguaia, sequer subsidiária;
3.1.2.18. Manter, durante todo o período de vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista (condições de habilitação), apresentada, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93 e demais legislação constitucional e legal aplicável;
3.1.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
3.1.2.20. Disponibilizar técnicos para atender à contratante, sempre que necessário ao bom andamento dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante transferência ou depósito na **Conta Corrente de n. 25169-2, Agência de n. 6892, Banco Itaú, na titularidade da empresa Tecar Sia Veículos e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.977.173/0001-98,** indicada pela CONTRATADA no realinhamento de preços, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial 001/2019.
4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo departamento responsável;
4.4. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);
4.5. A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ/MF, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;
4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura, ou até que o veículo seja entregue.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Manutenção Atividades da Câmara Municipal	01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52 (Obras, Instal. Equip. Câmara Municipal) Ficha: 00002

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei n. 8.666/93, de forma que será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização caso a CONTRATADA incorra nas seguintes hipóteses de violação contratual:
I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
IV - executar os serviços com imperícia técnica;
V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
VI - paralisar ou cumprir lentamente o fornecimento, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
VIII - atrasar injustificadamente o início do fornecimento.
7.1.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, Multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.
8.2. Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9. CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos/materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este contrato será publicado em extrato, no *Placard* e no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no prazo de até 05 (cinco) dias, úteis, após sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.2. A servidora efetiva, Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, nomeada como Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, fica designada, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, como fiscal/gestor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Rita do Araguaia aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

Câmara Municipal De Santa Rita Do Araguaia/GO
JURACI BATISTA PEREIRA
Contratante

DRA. MARILENA SOUSA NOLETO
Procuradora Jurídica
OAB/GO sob o n. 58.921

Tecar Sia Veículos E Serviços LTDA
MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª. _____	2ª. _____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4EC892E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após análise da documentação e fichas de inscrição apresentada pelos candidatos ao processo seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da **Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado, relacionados por ordem decrescente de pontuação.

I – DO RESULTADO

Coordenador do Programa Bolsa Família	
NOME	**CPF**
ALVARO EVANGELISTA FÉLIX RODRIGUES	042.346.871-54

Supervisor de Cadastros do Programa Bolsa Família	
NOME	**CPF**
IGOR ALVES FERNANDES FERRO	027.193.321-60

T

Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Programa Bolsa Família	
NOME	**CPF**
HIAGO MIGUEL DA SILVA MONTENEGRO	051.173.311-92

Auxiliar Monitor(a) Abrigo Condomínio Beija Flor – Período Diurno	
NOME	**CPF**
MARIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA	007.906.241-50
LILIA MONIQUE DA SILVA	899.730.331-00

Auxiliar Monitor(a) Abrigo Condomínio Beija Flor – Período Noturno	
NOME	**CPF**
MARIA DAS DORES SILVA NASCIMENTO	793.286.791-61
ALINE ALVES DOS REIS SIQUEIRA	038.228.051-22

Psicólogo do CREAS	
NOME	**CPF**
MARIA GORETI ALEIXO	247.352.721-00

Abordagem Social do CREAS	
NOME	**CPF**
LAIANNY KELEN BRITO E SILVA	043.544.051-99
ARTHUR BORGES SANTANA	025.845.101-70

Assistente Social do CRAS	
NOME	**CPF**
FRANCILAINE ROSA XAVIER	863.206.882-20

Supervisor do Programa Criança Feliz	
NOME	**CPF**
EULIANEA TORRES RODRIGUES NUNES	402.799.443-49
KASSIELY RITA FATIMA SOBRINHO FORZANI	017.030.361-66
SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	797.844.701-44
THAIS DANIELA DE FREITAS SALES	993.308.491-72

Coordenador do Programa Criança Feliz	
NOME	**CPF**
JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	730.119.161-87

Assistente Administrativo do Programa Criança Feliz	
NOME	**CPF**
CRISTYANE PARREIRA DA SILVA	041.907.641-75
ERICA PATRICIA DE P FERREIRA	840.495.611-15
JOHNATHAN CARVALHO DO NASCIMENTO	064.581.601-94
MARIA JOSÉ DE P LIMA	058.794.691-15

Visitador do Programa Criança Feliz	
NOME	**CPF**
AMANDA DE JESUS LIMA	700.999.981-30
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	796.024.101-59
ELISVANIA FERREIRA CAMPOS ALMEIDA	008.528.881-04
ERICA ALVES NOVAIS	054.917.325-08
FLAVIA DE SOUSA SOARES	751.738.161-04
GABRIELA CORREIA E SILVA	703.650.641-57

GEANE CAROLINE BRITO VIDIGAL	701.477.931-14
THALITA PEREIRA MARCIANO	165.494.440-56
WANESSA DE SOUSA OLIVEIRA RIBEIRO	939.665.551-15
LAIS FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38
RAYSSA VICTORIA DA FONSECA	032.021.201-74
HELLEN MARIA VIEIRA PRIESNITZ	002.504.351-01
DAYANNE SOCORRO DE SOUZA FARIA	753.989.231-53
CELLINA JOSIUKAS	031.955.471-63
THAYNARA DE ASSIS MORAES	701.640.081-60
SUZANA RODRIGUES LIMA	009.292.081-02
ARIANA DIVINA SILVA DUTRA	004.322.141-60
DANIELLY DE MORAES SANTOS	702.172.041-63
HELIARA DOS SANTOS TAVARES	701.791.441-46
LAILA KAROLINE GOMES FERREIRA	017.098.711-64
SHIRLEY NUNES DE OLIVEIRA	934.178.101-91
BARBARA LUIZE ARAUJO E SILVA	702.365.431-30
DAYANE MARIA DE JESUS SILVA	898.111.781-00
DAVIANE RODRIGUES BUENO ALVES	024.889.541-95
THAMYRES ARAÚJO DO NASCIMENTO	027.289.061-81

Obs.: Os candidatos classificados serão convocados conforme a disposição orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Trindade, 18 de dezembro de 2019

SUELI DAS GRAÇAS FREITAS MOREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C535E630

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO 015/2019

RESOLUÇÃO NÚMERO 015/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da região central e região leste de Trindade Goiás para o período de 2020/2013.

A Comissão Organizadora Central do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Trindade/GO, designada pela Resolução nº **01/2019** do **CMDCA/TRIN**, para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das duas regiões administrativas de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de abril de 2019,

Artigo 1º. *TORNA PÚBLICO* O RESULTADO *FINAL* DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DE TRINDADE – GOIÁS.

REGIÃO LESTE			
Nº DO CANDIDATO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**Nº DE VOTOS**	**ORDEM**
TITULARES			
123	Francielle da Luz G. Kojima	594	**1º**
103	Juliana Mendes da Silva	415	**2º**
113	Divino Sidney Alves	340	**3º**
117	Gregory Ribeiro da Silva	250	**4º**
101	Fabrício Rodrigues de Carvalho	245	**5º**
SUPLENTES			
114	Carlos Alves Mendes	243	**1º**
107	Aldeenes Ribeiro de S. Santana	235	**2º**
105	Clovis das Chagas	226	**3º**
108	Eurílio Cleiton Pinto	213	**4º**
111	Eleuda Pereira da Silva	130	**5º**

REGIÃO CENTRAL			
Nº DO CANDIDATO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**Nº DE VOTOS**	**ORDEM**
TITULARES			
109	Kátia F. dos Santos Casoni	292	**1º**
112	Luís Marcos da Silva	254	**2º**
124	Keila Patrícia Vinhal	239	**3º**
116	Kelson Antunes Campos	235	**4º**
104	Valdivina Sintra	234	**5º**
SUPLENTES			
110	Isabel Alves da Rocha	233	**1º**
118	Alessandra Martins Louredo	161	**2º**
126	Divina Eliane Marques	92	**3º**
121	Thaís Cristina da Costa	27	**4º**
119	Rubens Daniel	24	**5º**

DA PROCLAMAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

Considerar-se-ão eleitos (as) *titulares* os (as) 5 cinco candidatos (as), em cada região administrativa, que obtiveram o maior número de votos, e *suplentes*, aqueles (as) que se seguirem aos titulares, na ordem de classificação.

SOLENIDADE DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

Ficam os Candidatos e Candidatas Eleitos (as) Titulares e Suplentes, **CONVOCADOS** para a Solenidade de Diplomação bem como da Posse a realizar-se:

DIA: 09 de janeiro de 2020 (quinta-feira)
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Trindade, Rua 8, Área E-2, s/n - Jardim Primavera, Trindade - GO, 75380-000.

ENTREGA DE DIPLOMAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

O candidatos (as) Eleitos (as), *Titulares* e *Suplentes,* ficam **NOTIFICADOS** a entregarem no máximo até dia 09 (nove) de janeiro – momento do ato da Posse – os documentos, que por algum motivo deixaram de entregar, bem como os diplomas dos cursos de capacitação de Conselheiros Tutelares, sob pena de não diplomação e posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar.

EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL DO CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Ficam os Candidatos e Candidatas Eleitos (as), Titulares, notificados (as) a entregarem na Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade, até às 12h do dia 09 de janeiro de 2019, uma foto 3X4, colorida e atualizada, acompanhada de cópia legível da Identidade e CPF, acondicionadas em envelope com identificação, para fins de segurança e preservação dos documentos, requisitos para a expedição da Carteira Funcional de Conselheiro (a) Tutelar.

Artigo 2º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 18 de dezembro de 2019.

MAYARA CECOTTI
Comissão Organizadora

MARINEILA RIBEIRO
Comissão Organizadora

DEJANIRA FIORINI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7FFC72EC

